

CAMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CEP 56.250 - TRINDADE - PERNAMBUCO

+

Sancionada em 06 / 07 / 78 LEI Nº 1 6 2
Conforme Ofício N. 07 de 06 / 07 / 78

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Especial destinado a recuperação de parte do calçamento da Avenida Central nesta Cidade.

Prefeitura Municipal de Trindade

Otacílio Leocádio da Silva

Otacílio Leocádio da Silva

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, decreta a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir o Crédito Especial no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta cruzeiros) destinado a fazer face as despesas com a recuperação de parte do calçamento da Avenida da Central nesta cidade, e cuja despesa obedecerá a seguinte classificação:

7.0 - Divisão de Obras e Serviços Urbanos

7.1- Serviços de Obras Públicas

71.10585751-03 - Recuperação de parte do calçamento da Avenida Central nesta cidade.

4.1.1.0 - Obras Públicas..... Cr\$ 50.000,00

Total Cr\$ 50.000,00

Art. 2º- As despesas decorrentes da abertura do Crédito Especial de que trata o Art. 1º da presente Lei, correrá por conta da transferência feita a esta Prefeitura pelo Ministério da Educação e Cultura em forma de Subvenção Social.

Art. 3º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, em 06 de julho de 1978.

Elpidio Otávio da Silva

Presidente

Lausênio José de Aguiar

1º Secretário